



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Elaboração de Editais

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

SEI Nº 5460-97.2025.6.16.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba - PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a empresa ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 76.497.338/0001-62, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, 3263, CENTRO, Curitiba/PR, CEP 80010-100, telefone (41) 99902-8900, e-mail angela.tonelotti@fae.edu, para realização, *in company*, do WORKSHOP GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES INTERNOS, com fulcro no **artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico e de notória especialização, do(a) profissional que ministrará o evento, **Gianfranco Muncinelli**, comprovada através do currículo, abaixo:

CSO (Chief Sales Officer) da GRCiber, Sócio da Muncinelli Consultoria e Treinamento. Professor em cursos de MBA em programas como FGV Management, Grupo Ânima, PUC-PR, dentre outros. Co-fundador do C2T - Formação de Conselheiros de Tecnologia na GoNew. Exerceu cargos executivos em empresas como Intedya (International Dynamic Advisors), Oi, Brasil Telecom, NET, Between do Brasil e GVT, atuando em gerenciamento de projetos e processos, desenvolvimento de negócios e suporte técnico. Engenheiro Eletricista (UFSC), Pós-Doutor em Engenharia de Produção e Sistemas (UTFPR), Doutor em Engenharia de Produção e Sistemas (PUCPR) (assunto da tese: Capabilidade de Processos para Compliance com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)), Mestre em Engenharia Elétrica (UTFPR), Data Protection Officer (Universidad San Jorge

- Espanha), Compliance Officer (Universidad San Jorge - Espanha), Executive Program in Project Management (The George Washington University - EUA), MBA em Gestão Comercial (FGV), Especialista em Telecomunicações (PUCPR), Especialista em Gestão Empresarial (UFSC) e Especialista em Concepção e Análise de Dispositivos Eletromagnéticos (UFSC). Auditor Líder na ISO27001:2013, na ISO9001:2015 e na ISO50001:2018. Certificado IPMA-D Certified Project Management Associate. Possui formação em Análise Transacional, Programação Neurolinguística, Hipnose Terapêutica e Andragogia. É membro da International Society for Transdisciplinary Engineering (ISTE) e do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), formado no Curso de Conselheiros de Administração e membro da Comissão de Gerenciamento de Riscos Corporativos. Membro da ABNT nas comissões: ABNT/CEE-093 "Gestão de Projetos, Programas e Portfólio"; ABNT/CB-021/CE 021 004 027 "Segurança da Informação, segurança cibernética e proteção da privacidade"; ABNT/CEE-063 "Gestão de Riscos"; ABNT/CEE-256 Comissão de Estudo Especial de Environmental, Social and Governance ESG; ABNT/CEE-256/GT3 - Acompanhamento do ISO/PC 343 SDG Sustainable development goals management. Membro Consultor da Comissão de Direito Digital e Proteção de Dados da OAB, Seção do Paraná.

O valor total desta contratação é de **R\$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais)**, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 167.771 – PO Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral. Categoria: Custeio.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Anexos:

I – Termo de Referência.

II – Proposta da empresa.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

Eduardo Gomes dos Santos
Seção de Elaboração de Editais

Maria Carolina de Marques Gomes
Chefe da Seção de Elaboração de Editais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Participação de 50 (cinquenta) servidor(es) no WORKSHOP GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES INTERNOS.

2. OBJETIVO DO CURSO

2.1. O workshop será focado em fornecer uma visão integrada e prática sobre governança, gestão de riscos e controles internos, temas essenciais para a sustentabilidade e segurança das operações.

2.2. Os participantes terão uma visão abrangente sobre governança, abordando seus conceitos, princípios básicos e as diretrizes essenciais para uma liderança eficaz, que inclui a integração de estratégia, controle e liderança no processo de tomada de decisão.

2.3. A partir disso, irão explorar como o planejamento estratégico se alinha aos objetivos da governança, permitindo uma gestão mais eficiente e transparente.

2.4. Em seguida, o workshop focará na gestão de riscos, explicando seu conceito e a importância de um comitê de gestão de riscos, além de apresentar as etapas essenciais do processo de gestão de riscos, como contextualização, identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento, para garantir que os riscos sejam devidamente mitigados e controlados.

2.5. O workshop concluirá com o tema sobre controles internos, detalhando suas definições e as espécies de controles internos que são aplicados, tanto contábeis quanto administrativos, abordando as responsabilidades dos gestores e líderes na implementação e monitoramento desses controles para assegurar a conformidade e integridade organizacional.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. Governança: conceitos, princípios básicos e as diretrizes essenciais para uma liderança eficaz (integração de estratégia, controle e liderança no processo de tomada de decisão).

3.2. Gestão de riscos: conceito e a importância de um comitê de gestão de riscos, etapas essenciais do processo de gestão de riscos (contextualização, identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento).

3.3. Controles internos: definições e espécies de controles internos, responsabilidades dos gestores e líderes na implementação e monitoramento dos controles.

4. LOCAL E DATA

4.1. O evento será realizado na modalidade presencial, com carga horária de 16 (dezesseis) horas aula, nas datas de 23/09, 30/09, 07/10 e 14/10, das 14:00h às 18:00h, na Sede deste TRE/PR (Sala de Aula nº 2, Fórum Eleitoral).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. Emitir certificado ao final do curso.

5.3. Cumprir fielmente os termos da Proposta apresentada (Anexo II).

6. PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

6.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

7.2. Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;

c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento.

7.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do término do curso ou evento e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão do documento fiscal;
- Descritivo dos valores unitário e total.

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

8.13 Da substituição tributária: O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte, de todo e qualquer tributo, de acordo com os normativos legais que incidirem sobre o objeto.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2025. Se decorrido um ano, os preços serão reajustados pela aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo a Lei nº 14.133/2021, com a possível aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.1.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

10.3. As condutas de natureza LEVE são passíveis de ADVERTÊNCIA e àquelas de maior gravidade aplicam-se as MULTAS, conforme a seguir determinado.

10.3.1. ADVERTÊNCIA:

Relação de descumprimentos (ocorrência)	
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
2	Falta de retorno às comunicações do TRE;
3	Não emitir o documento fiscal dentro do prazo.

10.3.2. MULTAS: aplicadas de modo interdependentes, quando decorrentes de fatos diversos:

Graduação da sanção (natureza)	Relação de descumprimentos (ocorrência)	Dosimetria e a base de incidência
MÉDIA	1. Atraso reiterado no início do evento e/ou não cumprimento do cronograma proposto.	0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Não entrega de certificado para os participantes.	3% (três por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVE	1. Não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVÍSSIMA	1. Paralisação ou abandono total da prestação dos serviços, que impliquem rescisão unilateral da contratação.	20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Inadimplemento total do objeto contratado.	

10.3.3. Poderá ser aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA UNIÃO**, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

- a) inexecução parcial da contratação que cause dano grave à administração;
- b) inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

10.3.4. Poderá ser aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU**

CONTRATAR, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos descritos no item acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, bem como:

- a) apresentar documentação ou declaração falsa.
- b) praticar ato fraudulento.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a CONTRATADA à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

10.5. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº 75/2012 do Ministério da Fazenda) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

10.10. A contratada autoriza desde já o desconto de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

10.11. Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

10.12. As sanções serão registradas no SICAF e publicadas no DOU, nos casos de impedimento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8541 e (41) 3330-8856, ou pelo e-mail sca@tre-pr.jus.br, no

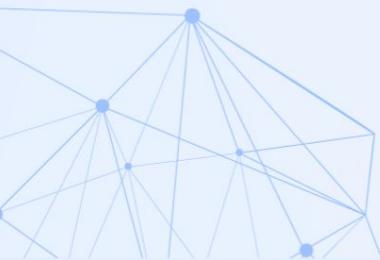
horário das 12h00 às 18h00.

WORKSHOP GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

FAE | business
school



POR QUE A FAE?



- 68 anos de inovação e tradição na formação executiva.
- A primeira é uma das principais Business School do Sul do Brasil
 - Infraestrutura de padrão internacional.
- Uma instituição que, além de grandes profissionais, forma grandes pessoas.
 - Forte diferencial na formação humanista.
- Quadro com mais de 200 professores com grande experiência de mercado e sólida base conceitual.

GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNOS - 16h



Esse workshop será focado em fornecer uma visão integrada e prática sobre governança, gestão de riscos e controles internos, temas essenciais para a sustentabilidade e segurança das operações. Os participantes terão uma visão abrangente sobre governança, abordando seus conceitos, princípios básicos e as diretrizes essenciais para uma liderança eficaz, que inclui a integração de estratégia, controle e liderança no processo de tomada de decisão. A partir disso, irão explorar como o planejamento estratégico se alinha aos objetivos da governança, permitindo uma gestão mais eficiente e transparente. Em seguida, o workshop focará na gestão de riscos, explicando seu conceito e a importância de um comitê de gestão de riscos, além de apresentar as etapas essenciais do processo de gestão de riscos, como contextualização, identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento, para garantir que os riscos sejam devidamente mitigados e controlados. O workshop concluirá com o tema sobre controles internos, detalhando suas definições e as espécies de controles internos que são aplicados, tanto contábeis quanto administrativos, abordando as responsabilidades dos gestores e líderes na implementação e monitoramento desses controles para assegurar a conformidade e integridade organizacional.

- Esta proposta é válida até o dia 27/09/2025, devendo ser revisada após esta data.



O valor do investimento para a realização do programa é:

- Modalidade online: R\$ 18.440,00
- **Modalidade presencial – sede do TRE: R\$ 19.040,00**
- Modalidade presencial – nas dependências da FAE: R\$ 26.400,00
- Necessário reunião de alinhamento de conteúdo e de expectativa da empresa.
- Estão inclusos nesta proposta: os valores com os facilitadores e desenvolvimento de material de apoio, se necessário.
- Quando necessário material de apoio, este será disponibilizado eletronicamente.
- Não estão inclusos nesta proposta: estacionamento para os participantes, coffee break, material impresso, assim como qualquer outra entrega não supracitada, ficando os mesmos a cargo da contratante.
- O cronograma das atividades será definido após o aceite da proposta.



Angela Tonelotti

Núcleo de Soluções Corporativas

(41) 2112-8031 / (41) 99902 -8900